



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 074 / 2023

Autoriza o pagamento de auxílio financeiro para custeio de moradia e alimentação do Programa “Mais Médicos”, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Vereador

Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba/SP

Cumprimentando-o respeitosamente, formulo o presente para solicitar a Vossa Excelência, a inclusão na pauta dessa respeitável Casa de Leis, do Projeto de Lei que *autoriza o pagamento de auxílio financeiro para custeio de moradia e alimentação do Programa “Mais Médicos”, e dá outras providências.*

O projeto de lei ora proposto visa a concessão de auxílio aos profissionais médicos do Programa “Mais Médicos”, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e ao qual aderiu o Município de Pindamonhangaba.

Ao aderir ao Programa “Mais Médicos”, conforme termo de adesão anexo, o Município compromete-se em conceder auxílio moradia e auxílio alimentação, de acordo com o disposto nos Capítulos II e IV da Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014.

Dessa maneira, em face de adesão ao Programa, os médicos participantes farão jus a uma bolsa-formação mensal no valor de R\$ 12.386,50 (doze mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) que será realizado via repasse fundo a fundo, limitado ao teto federal do Piso de Atenção Primária. O auxílio moradia no valor de R\$1.300,00 (Hum mil e trezentos reais) e auxílio alimentação no valor de R\$700,00 (Setecentos reais), correspondem a contrapartida do Município na adesão ao programa.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada, em **REGIME DE URGÊNCIA**, bem como obtenha deliberação favorável em sua íntegra. Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 18 de setembro de 2023.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2023.

Autoriza o pagamento de auxílio financeiro para custeio de moradia e alimentação do Programa “Mais Médicos”, e dá outras providências.

Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Bolsa Auxílio Moradia e Bolsa Auxílio Alimentação aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos atuantes no Município, instituído pela Lei Federal nº 12871, de 22 de outubro de 2013.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios dispostos no caput deste artigo.

Art. 2º O valor do auxílio financeiro estabelecido no art. 1º, a ser concedido, mensalmente, aos médicos vinculados no Programa “Mais Médicos”, será de R\$2.000,00 (dois mil reais) e compreenderá a seguinte proporção:

I- Bolsa Auxílio Moradia – R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais);

II- Auxílio Alimentação – R\$ 700,00 (setecentos reais);

§ 1º Os benefícios dispostos no caput deste artigo terão vigência enquanto o médico vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de Pindamonhangaba.

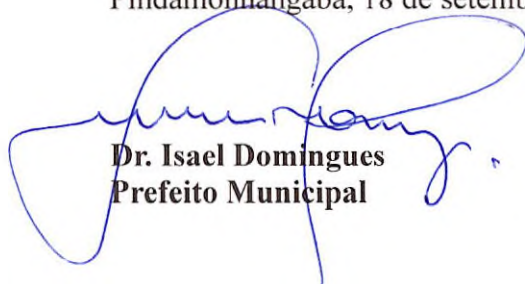
§ 2º O valor estipulado no caput será reajustado, anualmente, no mesmo período e índice de reajuste dos salários dos servidores públicos municipais.

Art. 3º Nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 12871, de 2013, as atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa “Mais Médicos” do Governo Federal não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura de Pindamonhangaba.

Art. 4º As despesas do Município, com a presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 18 de setembro de 2023.



Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Metas Anuais

Exercício de 2024

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

Especificação	2024				2025				2026			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita total	950.832.000,00	897.604.078,16	0,0000	100,2100	986.750.000,00	895.684.014,84	0,0000	96,3600	1.025.667.000,00	895.631.949,16	0,0000	92,7000
Receitas primárias (I)	922.720.000,00	871.065.798,17	0,0000	97,2500	957.518.000,00	869.149.801,39	0,0000	93,5100	995.288.000,00	869.104.428,06	0,0000	89,9600
Despesa total	950.832.000,00	897.604.078,16	0,0000	100,2100	986.750.000,00	895.684.014,84	0,0000	96,3600	1.025.667.000,00	895.631.949,16	0,0000	92,7000
Despesas primárias (II)	944.332.000,00	891.467.950,53	0,0000	99,5300	980.250.000,00	889.783.892,12	0,0000	95,7000	1.019.167.000,00	889.956.025,42	0,0000	92,0700
Resultado primário (III) = (I - II)	-21.612.000,00	-20.402.152,36	0,0000	-2,2800	-22.732.000,00	-20.634.090,73	0,0000	-2,1900	-23.879.000,00	-20.851.597,36	0,0000	-2,1100
Resultado nominal	26.232.000,00	24.763.523,08	0,0000	2,7600	26.232.000,00	23.811.079,89	0,0000	2,6600	26.232.000,00	22.906.281,76	0,0000	2,5600
Dívida pública consolidada	19.308.104,89	18.227.230,14	0,0000	2,0300	15.540.104,89	14.105.927,07	0,0000	1,9600	11.772.104,89	10.279.626,09	0,0000	1,8800
Dívida consolidada líquida	-80.591.895,11	-76.080.331,45	0,0000	-8,4900	-84.359.895,11	-76.574.420,62	0,0000	-8,1700	-88.127.895,11	-76.954.955,63	0,0000	-7,8600

Fonte: SFO

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis Macroeconômicas	2024	2025	2026	
Inflação Média projetada com base em índice oficial de inflação (%)		5,9300	4,00	3,95
Receita Corrente Líquida - RCL (R\$)	948.831.000,00	986.749.000,00	1.025.666.000,00	





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

(Atendimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, motivo pelo qual, às fls., faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos orçamentários do Município, a saber:

Projeto de Lei que autoriza o pagamento de auxílio financeiro para custeio de moradia e alimentação do Programa “Mais Médicos”, e dá outras providências.

Estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no 1º exercício – 03 meses	R\$ 84.000,00
Impacto % sobre o Orçamento do 1º. Exercício	0,0092842%
Impacto % sobre o Caixa do 1º. Exercício	0,0092842%
Valor da despesa no 2º exercício	R\$ 336.000,00
Impacto % sobre o Orçamento do 2º. Exercício	0,03533747%
Impacto % sobre o Caixa do 2º. Exercício	0,03533747%
Valor da despesa no 3º exercício	R\$ 336.000,00
Impacto % sobre o Orçamento do 3º. Exercício	0,03405118%
Impacto % sobre o Caixa do 3º. Exercício	0,03405118%

Pindamonhangaba, 20 de setembro de 2023.

Silvia Mendes de Almeida
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador da Despesa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D33D-5304-8D67-4296

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIA MENDES DE ALMEIDA (CPF 056.XXX.XXX-89) em 20/09/2023 14:40:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/D33D-5304-8D67-4296>